PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2260

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Atos Administrativos 4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Deliberação 6
Homologação / Adjudicação 6
Outros Atos 8
Advertências / Notificações 11
Notificações 11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.180, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, análise e processamento de atestados médicos e documentos relacionados aos afastamentos por motivo de saúde dos servidores públicos municipais.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1.º Todo atestado médico de servidor municipal que implique no afastamento de suas funções deverá ser protocolizado no Setor de Apoio, Protocolo e Atendimento da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, situado a Rua Nove de Julho, 1054 – Centro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

Parágrafo único. O atestado apresentado após o prazo estabelecido no caput será recebido para fins de registro, ficando a análise de seus efeitos funcionais condicionada à apreciação do SSESMT e da autoridade competente, sem prejuízo da apuração da ausência e da eventual justificativa apresentada pelo servidor.

Art. 2.º Para fins de análise pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SSESMT, o atestado deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 3º da Resolução CFM n.º 1.658/2002, contendo, quando exigível:

I – o período de afastamento necessário à recuperação do paciente;

II – o diagnóstico, mediante indicação do CID, quando exigível;

III – dados legíveis e completos;

IV – identificação do profissional emitente, com assinatura, carimbo e número de registro no respectivo Conselho Profissional.

§ 1.º Conforme determina o artigo 6º, da resolução mencionada no *caput* deste artigo, somente aos médicos e aos odontólogos, estes no estrito âmbito de sua profissão, é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestado de afastamento do trabalho.

§ 2.º Compete ao servidor providenciar a entrega do atestado no prazo estabelecido neste Decreto, conforme determinado no artigo1.°.

§ 3.º Para fins de protocolo, deverá ser apresentado o atestado médico original, salvo impossibilidade devidamente justificada ou hipótese expressamente autorizada pela Administração.

Art. 3.º O servidor que apresentar atestado médico indicando afastamento superior a 02 (dois) dias será submetido à Perícia Médica Oficial, nos termos do Decreto Municipal n.º 9.908/2026.

§ 1.º A perícia será agendada pelo SSESMT no ato do protocolo do atestado, ou posteriormente, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade da Perícia Médica Oficial.

§ 2.º Os atestados médicos que necessitem de afastamento por período inferior a 2 (dois) dias, ou quando solicitado pelo servidor a não especificação do CID, poderão serão submetidos a perícia médica direta ou indireta, onde serão avaliados os documentos apresentados, ou poderá também ser agendada a perícia médica para a concessão do afastamento.

Art. 4.º A apresentação do atestado médico não implica, por si só, a concessão da licença para tratamento de saúde, ficando o afastamento sujeito à análise administrativa e, quando exigida, à avaliação da Perícia Médica Oficial.

§ 1.º A Perícia Médica Oficial poderá confirmar, reduzir, ampliar ou não reconhecer o período de afastamento indicado no atestado, mediante avaliação médico-pericial.

§ 2.º Compete ao servidor acompanhar o resultado da avaliação médico-pericial via SEI https://www.sei.cidades.sp.gov.br, sendo de sua responsabilidade tomar ciência da decisão proferida e dos períodos de afastamento concedidos, bem como cumprir as determinações dela decorrentes.

§ 3.º O não acompanhamento do resultado da avaliação médico-pericial não exime o servidor do cumprimento das determinações dela decorrentes, inclusive quanto ao retorno ao trabalho.

Art. 5.º O servidor convocado para perícia médica deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos.

§ 1.º O não comparecimento injustificado poderá implicar o indeferimento ou arquivamento do pedido, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 9.908/2026.

§ 2.º O motivo que impossibilitar o comparecimento deverá ser comprovado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações devidamente justificadas.

Art. 6.º O servidor cuja jornada de trabalho seja superior a 6 (seis) horas diárias poderá ausentar-se do expediente, uma vez ao mês, pelo período necessário, limitado a 3 (três) horas e condicionado ao cumprimento da jornada mínima de 5 (cinco) horas de efetivo trabalho no respectivo dia, mediante apresentação de declaração de comparecimento.

Parágrafo único. A declaração de comparecimento deverá ser apresentada ao superior imediato, que providenciará o respectivo lançamento no sistema eletrônico de controle de frequência "Requerimento WEB".

Art. 7.º Nos casos de afastamento para acompanhamento de pessoa da família, o servidor deverá apresentar documento médico que identifique o paciente, o servidor acompanhante, o grau de parentesco e a necessidade de acompanhamento, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Aos servidores admitidos em caráter temporário (Lei Complementar Municipal n.º 306/2025) cujas contribuições previdenciárias são vertidas ao Regime Geral de Previdência Social, será concedido afastamento para acompanhar familiar somente no caso de

filhos de até 14 (quatorze) anos e no limite de 01 (um) dia ao ano.

Art. 8.º Os afastamentos decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional deverão ser comunicados imediatamente ao superior imediato e observarão, além das disposições deste Decreto, os procedimentos específicos estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas de segurança e medicina do trabalho.

Art. 9.º A servidora gestante será concedida, mediante protocolo do atestado médico, nos moldes do artigo 2.º deste Decreto, licença de 120 (cento e vinte) dias, que poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1.º Conforme determina a Lei Complementar n.º 64, de 28/04/2009, a licença gestante poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias, desde que a servidora requeira, até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida de forma imediata em continuidade à licença-gestante.

§ 2.º Para obter a prorrogação da licença-gestante de 120 (cento e vinte) dias, a servidora deverá requerer por escrito a prorrogação, juntando ao pedido, certidão de nascimento, CPF e cartão do SUS da criança.

§ 3.º Durante o período da licença prorrogada a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e/ou manter a criança em creche ou organização similar, sob pena de perder o direito à prorrogação em caso de descumprimento.

Art. 10. Encerrado o período de afastamento concedido, o servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo se houver nova licença ou outro afastamento regularmente autorizado.

Art. 11. Os documentos e informações de natureza médica apresentados pelos servidores deverão ser tratados com sigilo e acesso restrito aos agentes públicos que, no exercício de suas atribuições, necessitem dessas informações para análise, registro, perícia ou processamento do afastamento, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo médico.

Art. 12. Compete ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SSESMT orientar os servidores quanto aos procedimentos relacionados à apresentação e análise dos atestados médicos e à realização das avaliações médico-periciais.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, ouvida a Perícia Médica Oficial e o SSESMT, observada a legislação vigente.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições da Instrução Normativa n.º 02/2018 que tratam da apresentação, análise, processamento e controle de atestados médicos, declarações de comparecimento e demais documentos relacionados aos afastamentos por motivo de saúde, permanecendo vigentes as demais disposições da referida Instrução Normativa.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetos a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal
MAX MENA
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente
RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 58.076, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **MARIA CLARA RUBIO RECCO,** lotada no cargo de Engenheira Civil, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 28 de setembro de 2026, férias da Senhora **GABRIELA APARECIDA BRAGA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Atos Administrativos

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 886, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, para o decênio 2027-2037, nomeia e dá providências correlatas.

Jéssica Maria dos Santos, Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

Considerando que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

Considerando que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 prevê, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

Considerando os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, para o decênio 2027/2037, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e de discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do primeiro, os quais ficam desde já nomeados:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Flávia Renata Mialich
Suplente: Camila Aparecida dos Santos Oliveira
II - Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sueli Teresinha Silva
Suplente: Silvana Albano
III- Fórum Municipal de Educação:
Titular: Luciana Vitorasso
Suplente: Silvania da Silva Muniz

§1º - A Comissão, de que trata o caput deste artigo, somente poderá funcionar com a presença da maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - Cada membro titular poderá terá um suplente, indicado formalmente pelo segmento que representa, para substituí-lo em suas ausências e seus impedimentos.

§3º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - reuniões ordinárias: durante o período de elaboração;

II - reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Presidente;

III - as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;

IV - poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;

V - o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE), estadual (PEE) e a diversidade local;

II - assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

III - planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME;

IV - discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;

V - articular, junto aos órgãos, às instituições e às entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

VI - garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;

VII - elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;

VIII - propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;

IX - coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;

X – redigir o texto do documento base do PME e submetê-lo à apreciação do Fórum Municipal de Educação;

XI – redigir o texto final do PME;

XII - acompanhar o processo de aprovação e de sanção.

Art. 4° - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I - diagnóstico da situação educacional do município;

II - identificação e análise de problemas;

III - definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV realização de consultas públicas e processos participativos;

V - elaboração e consolidação do documento-base;

VI - subsídio à elaboração do projeto de lei.

Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação, a que se refere esse Portaria, não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Olímpia, 16 de setembro de 2026.

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 126/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (suv), zero quilômetro, devidamente caracterizado e adaptado para o emprego em atividades de policiamento preventivo, proteção dos bens, serviços e instalações públicas, atendimento de ocorrências, apoio às ações integradas de Segurança Pública e demais atribuições institucionais da Corporação para atender as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 02/10/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 02/10/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 16 de setembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 127/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à prestação de serviços de instalação para concertina modelo ouriço em muros e alambrados, sob demanda, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e na Sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 02/10/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 02/10/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 16 de setembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Após análises das documentações apresentadas, fica **INABILITADA** a empresa **N M PEREIRA AR CONDICIONADO**, no Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 07/2026, tendo por objeto credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenções, recargas e higienização em equipamentos de ar-condicionado na modalidade de credenciamento, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Estância Turística de Olímpia/SP, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 15 de setembro de 2026.

Caique Ruiz Gonzales

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

Às 14:09 horas do dia 16/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 113/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E SORVETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 113/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E SORVETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
COALP INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA	43.187.660/0001-36		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - DOCE DE AMENDOIM CARAMELIZADO, TIPO PÉ DE MOÇA, POTE COM 20 UNIDADES.	120,00	20,2500	2.430,00
11 - DOCE DE AMENDOIM CROCANTE TIPO PÉ DE MOLEQUE. POTE COM APROX IMADAMENTE 50 UNIDADES	70,00	17,5500	1.228,50
17 - DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOCA, POTE COM APROXIMADAMENTE 20 U NIDADES	120,00	17,9000	2.148,00
19 - DOCE DE LEITE, FONDANT DE LEITE, POTE COM 20 UNIDADES COM BA RRINHAS COM APROXIMADAMENTE 60G CADA.	120,00	23,9800	2.877,60
20 - DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOCA ROLHA, POTE COM APROXIMADAMENT E 50 UNIDADES	120,00	16,8500	2.022,00
Total do Fornecedor			**10.706,10**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
L CONTI E CIA LTDA	03.138.766/0001-25		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - DOCES SORTIDOS DE ABOBORA E BATATA DOCE, CAIXA COM 50 UNID ADES	70,00	23,0500	1.613,50
4 - GOMA DE MASCAR, TIPO CHICLETE, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	60,00	13,8800	832,80
5 - BALA SORTIDA MASTÍGAVEL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600 GRAM AS	200,00	8,8000	1.760,00
6 - PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS	50,00	13,0600	653,00
10 - CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BOMBOM, COM APROXIMADAMENTE 250 GRAM AS	3.020,00	12,9700	39.169,40
12 - AMENDOIM CRU, COM APROXIMADAMENTE 500G	30,00	13,4700	404,10
13 - BALA SORTIDA SOFT, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	50,00	6,8000	340,00
14 - PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG	130,00	27,9600	3.634,80
15 - BALA SABORES DIVERSOS TIPO DROPS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS	30,00	39,3400	1.180,20
18 - DOCE SÍRIO, POTE COM 20 UNIDADES, CADA APROXIMADAMENTE 60 GR AMAS	70,00	16,8900	1.182,30
Total do Fornecedor			**50.770,10**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
LMM EMBALAGENS LTDA	50.825.317/0001-35		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - AMENDOIM CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, PACOTE COM APROXIMADAM ENTE 1 KG.	50,00	20,0000	1.000,00
7 - BOMBOM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	80,00	53,0000	4.240,00
16 - BALA SABORES DIVERSOS TIPO DROPS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS	30,00	10,0000	300,00
Total do Fornecedor			**5.540,00**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
PISANI ALIMENTOS LTDA	66.187.360/0001-52		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - PICOLÉ A BASE DE AGUA, SABORES DE FRUTAS DIVERSAS, PESO APRO XIMADAMENTE 50 GRAMAS.	15.000,00	1,5000	22.500,00
9 - SORVETE DE MASSA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO DE 2 LITROS. SABORES DIVERSOS.	50,00	31,3000	1.565,00
Total do Fornecedor			**24.065,00**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrtutura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Licenciamento e Fiscalização, **NOTIFICA**, através deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 90 (noventa) dias, a regularização do imóvel, de acordo com o Artigo 111 da Lei Complementar nº 256, de 14 de dezembro de 2021.

Conforme dispõe o Art. 111 da Lei Complementar nº 256/2021:

"Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e a manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes."

Considerando que as notificações foram encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento (AR), não havendo o efetivo recebimento pelos responsáveis, procede-se à presente publicação oficial, nos termos do Art. 223 da Lei Complementar nº 254/2021:

"Os Autos de Notificação e os Autos de Intimação e Infração serão entregues aos responsáveis infratores que deverão assinar seu recebimento. Caso se recusar a recebê-lo ou caso não for encontrado tal fato deverá ser comprovado sub-rogo de duas testemunhas e o auto será publicado pela imprensa oficial, afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal, ou remetido pelo correio com aviso de recebimento (AR)."

Ficam os proprietários NOTIFICADOS para que realizem a construção, adequação e/ou manutenção das calçadas (passeios públicos) dos respectivos imóveis, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

INSCRIÇÃO	BAIRRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
957101	JARDIM BLANCO	LEONILDO DE CAMPOS	RUA EGYDIO RIZZATTI, 27, JARDIM BLANCO, OLÍMPIA, QC, L4B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrtutura

99921721	JARDIM BOTÂNICO	WARLEI ALVES NOGUEIRA	RUA VICENTE SOMILIO , 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q25, L28
99921714	JARDIM BOTÂNICO	GIOVANI WALTRS PELICAO	RUA VICENTE SOMILIO, 0, JARDIM BOTANICO, OLIMPIA, Q25, L21
1477249	JARDIM COLORADO	EDER BARBOSA DA SILVA	RUA RITA SANTOS NETTO FORLIN , 0, JARDIM COLORADO , OLIMPIA, QS, L17
1477273	JARDIM COLORADO	GIOVANA CAROLINA DE SOUZA HENRIQUE	RUA RITA SANTOS NETTO FORLIN , 0, JARDIM COLORADO , OLIMPIA, QT, L13
2053100	RESIDENCIAL NOVA ELIZA	IEDA APARECIDA CAMPO PIANO RIBEIRO	RUA CASIMIRO RODRIGUES VILARINHO, 0, NOVA ELIZA, OLÍMPIA, QD, L3
100004000	VIVA OLÍMPIA	MIGUEL CARVALHO DE BRITO	RUA ZENAIDE BREDA BRITTO , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA , OLIMPIA, Q3, L29
100575000	VIVA OLÍMPIA	RITA DE CASSIA ARAUJO	RUA SERAFIN AFONSO NETTO , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA , OLIMPIA, Q22, [redacted]
[redacted]	VIVA OLÍMPIA	ATAIDE LEMOS DA SILVA	RUA ISSAO NAKAMURA , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA , OLIMPIA, Q8, L24
100781000	VIVA OLÍMPIA	SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA	AV. CINQUENTENARIO DO FOLCLORE OLIMPIENSE , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA, OLIMPIA, Q29, L32
100044000	VIVA OLÍMPIA	ALEXANDRE DINIZ JUNQUEIRA	RUA LUIZ SALATA NETO , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA , OLIMPIA, Q4, L34

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrtutura

100669000	VIVA OLÍMPIA	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	RUA PEDRO DONIZETI DE MARIA , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA , OLIMPIA, Q26, L4
99977000	VIVA OLÍMPIA	RAILSON NEVES PIRES	RUA ISSAO NAKAMURA , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA , OLIMPIA, Q3, L2
100370000	VIVA OLÍMPIA	BRUNA FERNANDA MELO VILLELA	RUA PEDRO DONIZETI DE MARIA, 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA, OLIMPIA, Q17, L9
100705000	VIVA OLÍMPIA	ENIS PERPETUO LOPES DA SILVA	RUA ALBERTO OBERG , 0, RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA, OLIMPIA, Q27, L3
1476801	JARDIM TROPICAL	SANDRA HELENA MUSSI BAGIANI	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2744, JARDIM TROPICAL, OLÍMPIA
99921677	JARDIM BOTÂNICO	DALVA GOIS FERREIRA DA SILVA	RUA ECEDYR MORTATE , 0, JARDIM BOTANICO, Olimpia, Q24, L17

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 – CPPAS
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 276/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2993/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

NOTIFICADA: DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 31.904.952/0001-63

ENDEREÇO: Rua Perimetral Quatro, n° 206, QD 12 LT 14, Sala 05, Bairro Jardim California, em Goiânia/GO

E-MAIL: contato@comercialdinamica.com.br

Ao abrigo do disposto nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.643/2025, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela Portaria nº 56.465/2025, notifica a empresa **DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.** da abertura de processo sancionador conforme os fundamentos a seguir:

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 115/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 276/2025, a contratada formalizou o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) nº 2993/2026 no valor total de R$ 132.990,00, cujo prazo improrrogável para entrega do veículo finalizou-se em 10/08/2026. Vencido o prazo estipulado, a empresa descumpriu a obrigação de entrega do objeto e quedou-se inerte, mesmo após a expedição de Notificação Administrativa Prévia pela Divisão de Gestão Contratual. Tal conduta ensejou o retardamento culposo e a inexecução da avença, comprometendo o atendimento das necessidades operacionais do Município.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A conduta descrita configura infração administrativa por inexecução parcial/total do ajuste, violando as cláusulas contratuais e tipificando as infrações previstas na seguinte legislação:

- **Edital de PE nº 115/2025 e TR:** Item 8.2 e Item 8.3.1 (Descumprimento do prazo de entrega).
- **Ata de Registro de Preços nº 276/2025:** Item 11.2 e subitens.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 155, incisos I (dar causa à inexecução parcial do contrato), III (dar causa à inexecução total do contrato) e VII (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto).
- **Decreto Municipal nº 9.643/2025:** Disposições gerais do procedimento sancionatório.

III. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

A notificada sujeita-se às seguintes penalidades cumulativas:

1. **MULTA MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA:** Aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada ao teto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF nº 2993/2026, perfazendo o montante de **R$ 13.299,00**.
2. **EXTINÇÃO UNILATERAL:** Rescisão/cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 2993/2026, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 9.643/2025.

IV. DO PRAZO DE DEFESA

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste edital ou do recebimento da comunicação eletrônica, para a apresentação de **DEFESA PRÉVIA** e indicação das provas que pretenda produzir. A defesa deverá ser protocolada via peticionamento eletrônico no Sistema SEI ou presencialmente na Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente, localizada na Rua 9 de Julho, nº 1054, Centro, Olímpia/SP.

V. PUBLICAÇÃO

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e registrada nos autos do processo administrativo para todos os efeitos legais.

Olímpia/SP, 16 de setembro de 2026.

DEISE CRISTINA LOPES VALÉRIO Membro da Comissão
FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO Membro da Comissão
GRAZIELA DE SOUZA MENDES Membro da Comissão

gov.br Documento assinado digitalmente
DEISE CRISTINA LOPES VALERIO
Data: 16/09/2026 14:56:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Data: 16/09/2026 15:34:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRICIO HENRIQUE [redacted]
Assinado de forma digital por FABRICIO HENRIQUE RAIMONDO[redacted]
Dados: 2026.09.16 15:39:49 -03'00'

Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI
Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br